



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP. 38.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.115/2000

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município :

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté – MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento vigente.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

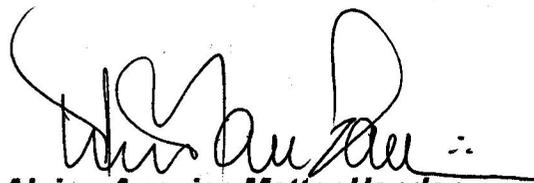
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Julho de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 22 de dezembro de 2000.



Alcino Ananias Mattar Handan
Prefeito Municipal